LEI MUNICIPAL Nº 116/2006
Data: 29 de dezembro de 2006

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA POR TEMPO DETERMINADO.

SÉRGIO FERREIRA AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por até seis meses, prorrogável por igual período, Médicos plantonistas para atendimento no Pronto Atendimento 24 horas no período noturno, nos finais de semana e feriados, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. As contratações de que tratam o *caput* serão efetuadas mediante Processo Seletivo Simplificado com ampla divulgação.

Art. 2 A remuneração do Médico plantonista é a estabelecida na Lei Municipal nº 210/2003.

Art. 3 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária:
18.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0021.2.410000 Manutenção dos plantões médicos
3.1.90.00.00 Aplicação direta (370)
Fonte de recurso 102

Art. 4 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 29 de dezembro de 2006

SÉRGIO FERREIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL